



LEI N°377/2023  
DE 31 DE JANEIRO DE 2023

**CRIA PROGRAMA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE APRESENTAM PROBLEMAS RELACIONADOS À VISÃO, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ENTREGA DE ÓCULOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPITULO I

**Art. 1º** - Esta Lei institui, a nível municipal, o Programa Social adiante identificado, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino em situação de vulnerabilidade social do Município de Poço das Trincheiras:

**a) DO PROGRAMA SOCIAL:**

**I - PROGRAMA POÇO ENXERGA MAIS;**

**Art. 2º** - O programa e benefício eventual criado para atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, indicado no artigo anterior, será desenvolvido diretamente pelo município e/ou através de convênios firmados com entidades ligadas a área social ou a cada área de interesse.

**Art. 3º** - Para acesso aos programas e benefícios eventuais de que trata esta Lei, à exceção de regulamentação própria, além de comprovar domicílio no Município de Poço das Trincheiras, é necessário atender a pelo menos um dos critérios abaixo:

**I** - Renda per capita mensal familiar igual ou inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo;

**II** - Estar devidamente matriculado na rede pública de ensino do município;

**III** - Ser residente e domiciliado no município de Poço das Trincheiras;

**IV** - Avaliação socioeconômica pelo Serviço Social ou Psicologia da Secretaria Municipal de Assistência Social pela necessidade de concessão do programa ou auxílio pleiteado.

**V** - Avaliação médica comprovando a necessidade de utilização de lentes corretivas para tratamento de saúde do aluno.





**Art. 4º** - Para requerer acesso aos programas ou benefícios eventuais, o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade (Registro Geral) ou outro documento oficial de identificação, com foto do requerente e cópia do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

II - cópia do comprovante de residência atual do requerente, ou do mês anterior;

III - cópia do comprovante de matrícula na rede municipal de ensino;

**Parágrafo Único** - Os usuários dos Programas ou Benefícios Eventuais, quando residentes em áreas de abrangência dos CRAS, deverão ser encaminhados para essas unidades, com o intuito de sua inserção nas ações pertinentes ao PAIF - Serviço de Atendimento Integral a Família.

## CAPITULO II Do Programa

**Art. 5º** - O PROGRAMA POÇO ENXERGA MAIS - tem por objetivo conceder óculos de grau para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, que apresentem problemas relacionados à visão e se enquadrem na população em situação de vulnerabilidade social.

§1º Para concessão do auxílio previsto neste Programa bastará a apresentação de solicitação ou atestado oftalmológico atualizado e concedido pela rede pública de saúde deste Município, junto com o comprovante de matrícula do aluno na rede municipal de ensino, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pelo Art. 3º desta Lei;

§2º A concessão deste benefício será disciplinada por regulamento interno no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que ficará responsável pela concessão e custeio do programa.

**Art. 6º** - O programa social previsto nesta lei poderá ser regulamentado via Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 7º** - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, utilizar-se-á dotações específicas consignadas, anualmente, no Orçamento Geral do Município.

**Art. 8º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA**  
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

GABINETE DO PREFEITO

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras e no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR**  
*Sec. de Adm. e Recursos Humanos*



**POÇO DAS  
TRINCHEIRAS**

*Vamos construir juntos!*

